



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a complementação de salário para os profissionais do magistério que estejam com vencimento abaixo o piso nacional, no Município de Frei Miguelinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 estabelece as diretrizes básicas para fixação do valor para o pagamento salarial mínimo (piso) dos profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parecer nº 1/2023 da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, homologado pela Portaria 17/2023-MEC, o Piso Nacional do Magistério a ser aplicado no ano de 2023 é de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o profissional que trabalhe quarenta horas semanais;

CONSIDERANDO que não existe obrigatoriedade de correção ou fixação do piso por percentual, mas tão somente a necessidade de se aplicar o valor em real do salário-mínimo dos professores;

CONSIDERANDO que os valores proporcionais de piso salarial para as demais cargas horárias utilizadas no Município de Frei Miguelinho, com base na portaria 17/2023 do Ministério da Educação, são de R\$ 4.133,21 (quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos) para os profissionais de 187 horas-aula e R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para os profissionais de R\$ 150 horas-aulas;

DECRETA:

Art. 1º Determino que a Secretaria de Administração promova levantamento, em folha de pagamento, sobre a eventual existência de profissionais efetivos em exercício de cargos do magistério neste Município percebendo remuneração inferior ao piso nacional em sua correspondente carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

§1º Em caso de existência dos profissionais mencionados no caput, determino que a Secretaria de Administração promova lançamento de evento contábil para complementação da remuneração dos profissionais até o atingimento do valor mínimo nacional na correspondente carga horária.

§2º Havendo necessidade do pagamento nos termos do parágrafo anterior, determino que seja feito o pagamento da complementação de forma retroativa a 01/01/2023, sendo pago o valor retroativo referente a 1 (um) mês em cada competência após a publicação do referido decreto.

§3º Os movimentos contábeis e orçamentários previstos neste artigo devem ser previamente autorizados por Decretos de Suplementação do Orçamento, caso não haja possibilidade de pagamento com as dotações existentes.

Art. 2º Do presente decreto dê-se conhecimento às Secretarias e Órgãos Municipais, ao Poder Legislativo Municipal, ao Ministério Público de Pernambuco, à categoria profissional afetada e à população por meio da publicidade de costume.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2023.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA